

TORNOZELEIRA ELETRÔNICA: APLICAÇÃO, FINALIDADES E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO

**ELECTRONIC ANKLE MONITOR: USE, PURPOSES, AND CRITERIA FOR USE
IN THE BRAZILIAN CRIMINAL SYSTEM**

Ciências Sociais Aplicadas • 13/10/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/791869537](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/791869537)

Paulo César Castro Lima

Kassiano Pedro Rosa

RESUMO

A monitoração eletrônica por meio da utilização de tornozeleiras eletrônicas tem se consolidado como uma importante ferramenta de política criminal e de execução penal no Brasil. Sua implementação surgiu como alternativa ao encarceramento tradicional, buscando conciliar a necessidade de fiscalização do cumprimento de determinações judiciais com a preservação dos direitos fundamentais dos indivíduos submetidos ao controle estatal. Nesse contexto, a utilização da tecnologia no sistema penal brasileiro representa um avanço significativo na busca por mecanismos mais eficientes de controle, redução da superlotação carcerária e promoção da reintegração social dos apenados. O presente trabalho tem como objetivo analisar a aplicação da monitoração eletrônica no ordenamento jurídico brasileiro, destacando sua evolução histórica, seus fundamentos legais, suas modalidades de utilização e sua importância para o sistema de justiça criminal. Para tanto, são examinadas as principais normas que regulamentam a matéria, com destaque para a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 12.258/2010 e a Lei nº 12.403/2011, que introduziram e ampliaram as possibilidades de utilização da monitoração eletrônica no país. A pesquisa aborda as hipóteses de utilização da tornozeleira eletrônica, incluindo sua aplicação em medidas cautelares diversas da prisão, prisão domiciliar, regime semiaberto, saídas temporárias e medidas protetivas de urgência. Também são analisados os critérios adotados pelo Poder Judiciário para a concessão e manutenção do monitoramento eletrônico, bem como as responsabilidades atribuídas aos órgãos encarregados da fiscalização e acompanhamento dos monitorados. Além dos aspectos jurídicos, o estudo examina os benefícios proporcionados pela monitoração eletrônica, dentre os quais se destacam a redução dos custos operacionais do sistema prisional, a diminuição da

população carcerária, a possibilidade de manutenção dos vínculos familiares e laborais dos monitorados e o fortalecimento das políticas de ressocialização. A pesquisa demonstra que a utilização adequada da tecnologia pode contribuir para uma execução penal mais humanizada, eficiente e compatível com os princípios constitucionais que regem o Estado Democrático de Direito. Por outro lado, são discutidos os desafios e limitações relacionados à monitoração eletrônica, como a necessidade de investimentos em infraestrutura tecnológica, a capacitação contínua dos profissionais responsáveis pelo monitoramento, a proteção dos dados pessoais dos monitorados e a adoção de mecanismos eficazes para prevenir fraudes, violações e descumprimentos das condições impostas judicialmente. Também são abordadas as críticas doutrinárias relacionadas à possível ampliação do controle estatal e aos impactos da vigilância permanente na vida dos indivíduos submetidos ao monitoramento. Por fim, conclui-se que a tornozeleira eletrônica constitui um instrumento relevante para a modernização da execução penal brasileira, apresentando-se como alternativa viável ao encarceramento em determinadas situações previstas em lei. Sua utilização, quando aplicada de forma proporcional, legal e eficiente, contribui para o fortalecimento da segurança pública, para a efetivação dos princípios da dignidade da pessoa humana e da individualização da pena, bem como para a construção de um sistema penal mais equilibrado, racional e comprometido com a ressocialização dos indivíduos submetidos à tutela do Estado.

Palavras-chave: Monitoração eletrônica; Tornozeleira eletrônica; Execução penal; Sistema prisional; Ressocialização; Medidas cautelares; Segurança pública.

ABSTRACT

Electronic monitoring through the use of electronic ankle bracelets

has become an important tool in criminal policy and penal enforcement in Brazil. Its implementation emerged as an alternative to traditional incarceration, aiming to balance the need for monitoring compliance with judicial decisions and the protection of the fundamental rights of individuals under state supervision. In this context, the use of technology within the Brazilian penal system represents a significant advancement in the search for more efficient control mechanisms, the reduction of prison overcrowding, and the promotion of social reintegration. This study aims to analyze the application of electronic monitoring within the Brazilian legal system, highlighting its historical development, legal foundations, forms of application, and relevance to the criminal justice system. To achieve this objective, the research examines the main legal provisions governing the subject, with emphasis on Law No. 7,210/1984 (Penal Execution Law), Law No. 12,258/2010, and Law No. 12,403/2011, which introduced and expanded the possibilities for the use of electronic monitoring in Brazil. The study discusses the situations in which electronic ankle bracelets may be applied, including precautionary measures other than imprisonment, house arrest, semi-open prison regimes, temporary leave programs, and protective measures. Furthermore, it analyzes the criteria adopted by the Judiciary for granting and maintaining electronic monitoring, as well as the responsibilities assigned to the agencies responsible for supervising monitored individuals. In addition to legal aspects, this research examines the benefits provided by electronic monitoring, such as the reduction of operational costs within the prison system, the decrease in prison overcrowding, the preservation of family and professional ties, and the strengthening of social reintegration policies. The study demonstrates that the proper use of this technology can contribute to a more humane, efficient, and constitutionally compatible penal enforcement system. On the other

hand, the research also addresses the challenges and limitations related to electronic monitoring, including the need for technological infrastructure investments, continuous professional training, data protection concerns, and the implementation of effective mechanisms to prevent fraud and non-compliance with judicial conditions. It also discusses doctrinal criticisms regarding the expansion of state surveillance and the effects of continuous monitoring on individual freedoms. Finally, it is concluded that electronic ankle bracelets constitute a relevant instrument for the modernization of the Brazilian penal enforcement system, serving as a viable alternative to incarceration in situations provided by law. When applied in a proportional, lawful, and efficient manner, electronic monitoring contributes to public safety, the protection of human dignity, the principle of individualized sentencing, and the development of a more balanced, rational, and socially oriented criminal justice system.

Keywords: Electronic monitoring; Electronic ankle bracelet; Penal enforcement; Prison system; Social reintegration; Precautionary measures; Public security.

1. INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro enfrenta, há décadas, desafios relacionados à superlotação carcerária, aos elevados custos de manutenção dos estabelecimentos penais e às dificuldades na efetiva ressocialização das pessoas privadas de liberdade. Diante desse cenário, tornou-se necessária a busca por mecanismos alternativos capazes de garantir o cumprimento das determinações judiciais sem que, em todos os casos, fosse indispensável a permanência do indivíduo em ambiente prisional. Nesse contexto, a monitoração eletrônica surgiu como uma importante ferramenta de

controle e fiscalização, possibilitando maior eficiência na execução das medidas impostas pelo Poder Judiciário. A tornozeleira eletrônica consiste em um dispositivo tecnológico utilizado para monitorar a localização e os deslocamentos de indivíduos submetidos a medidas judiciais específicas. Sua utilização foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com o objetivo de proporcionar maior controle estatal sobre o cumprimento de obrigações impostas judicialmente, ao mesmo tempo em que busca reduzir os impactos negativos decorrentes do encarceramento excessivo. Atualmente, a monitoração eletrônica é aplicada em diversas situações, como medidas cautelares diversas da prisão, prisão domiciliar, regime semiaberto, saídas temporárias e medidas protetivas de urgência. A regulamentação da monitoração eletrônica no Brasil ocorreu por meio da Lei nº 12.258/2010, que alterou a Lei de Execução Penal, e da Lei nº 12.403/2011, que ampliou as possibilidades de utilização do monitoramento eletrônico no âmbito processual penal. A partir dessas alterações legislativas, a tornozeleira eletrônica passou a representar uma alternativa viável ao encarceramento em determinadas hipóteses previstas em lei, contribuindo para a modernização do sistema de justiça criminal brasileiro. Além de proporcionar economia aos cofres públicos e auxiliar na redução da população carcerária, a monitoração eletrônica possibilita que o monitorado mantenha vínculos familiares, sociais e profissionais, fatores considerados essenciais para sua reintegração à sociedade. Entretanto, a utilização dessa tecnologia também apresenta desafios, como a necessidade de investimentos em infraestrutura tecnológica, capacitação de profissionais responsáveis pela fiscalização e garantia da proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos monitorados. Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo analisar a aplicação da tornozeleira eletrônica no sistema penal brasileiro, abordando sua

evolução histórica, seus fundamentos legais, suas hipóteses de utilização, vantagens, limitações e desafios. Busca-se compreender a importância desse instrumento para a execução penal e para a efetivação das políticas públicas voltadas à segurança pública e à ressocialização dos apenados.

2. MATERIAL E MÉTODOS

O presente trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e documental, utilizando-se de fontes doutrinárias, legislação vigente, artigos científicos, trabalhos acadêmicos e documentos oficiais relacionados à monitoração eletrônica no sistema penal brasileiro. A escolha dessa metodologia justifica-se pela necessidade de compreender os aspectos jurídicos, sociais e institucionais que envolvem a utilização da tornozeleira eletrônica como instrumento de fiscalização e controle no cumprimento de medidas judiciais.

A pesquisa possui caráter qualitativo, uma vez que busca analisar e interpretar informações referentes à aplicação da monitoração eletrônica no ordenamento jurídico brasileiro, sem a utilização de métodos estatísticos ou experimentais. Quanto aos objetivos, classifica-se como pesquisa exploratória e descritiva, pois procura ampliar o conhecimento sobre o tema e descrever as principais características, finalidades e hipóteses de utilização da tornozeleira eletrônica.

Para a realização do estudo, foram consultadas obras de autores especializados nas áreas de Direito Penal, Processo Penal e Execução Penal, além da análise da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), da Lei nº 12.258/2010 e da Lei nº

12.403/2011, diplomas legais que regulamentam a utilização da monitoração eletrônica no Brasil. Também foram utilizados artigos científicos, jurisprudências e publicações institucionais relacionadas à atuação dos órgãos responsáveis pelo monitoramento eletrônico.

O procedimento metodológico consistiu na coleta, seleção e análise crítica do material bibliográfico disponível sobre o tema, permitindo a identificação dos principais aspectos relacionados ao funcionamento da tornozeleira eletrônica, suas vantagens, limitações, desafios operacionais e impactos na execução penal. Foram observadas, ainda, as contribuições da doutrina e da legislação para a compreensão da importância da monitoração eletrônica como alternativa ao encarceramento tradicional.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise da literatura, da legislação vigente e dos documentos relacionados à monitoração eletrônica demonstra que a utilização da tornozeleira eletrônica tem se consolidado como uma importante ferramenta de fiscalização e controle no sistema penal brasileiro. Sua aplicação tem contribuído para a modernização da execução penal, possibilitando maior acompanhamento dos indivíduos submetidos a medidas judiciais sem a necessidade de encarceramento em todos os casos. Os resultados obtidos indicam que a monitoração eletrônica apresenta benefícios significativos para o sistema de justiça criminal. Entre eles, destaca-se a redução da superlotação carcerária, problema historicamente enfrentado pelo sistema prisional brasileiro. Ao permitir que determinados indivíduos cumpram medidas judiciais fora do ambiente prisional, sob fiscalização eletrônica, torna-se possível reduzir a quantidade de pessoas privadas de liberdade, contribuindo para uma gestão mais

eficiente dos estabelecimentos penais. Outro aspecto relevante observado refere-se à redução dos custos para o Estado. A manutenção de uma pessoa monitorada eletronicamente apresenta custo significativamente inferior ao custo de manutenção de um preso em unidade prisional. Dessa forma, a utilização da tornozeleira eletrônica representa uma alternativa economicamente viável, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira mais eficiente na área da segurança pública. No âmbito da ressocialização, verificou-se que a monitoração eletrônica possibilita ao monitorado manter vínculos familiares, profissionais e sociais, fatores considerados essenciais para sua reintegração à sociedade. Diferentemente do encarceramento tradicional, o monitoramento eletrônico permite que o indivíduo continue exercendo atividades laborais, estudando e convivendo com sua família, desde que respeitadas as condições impostas pelo Poder Judiciário. A pesquisa também evidenciou que a tornozeleira eletrônica possui ampla aplicação em diversas situações previstas na legislação brasileira. Entre as principais hipóteses de utilização destacam-se a prisão domiciliar, as medidas cautelares diversas da prisão, o regime semiaberto, as saídas temporárias e as medidas protetivas de urgência. Em todos esses casos, a tecnologia funciona como instrumento de fiscalização do cumprimento das determinações judiciais, proporcionando maior segurança para a sociedade e para o sistema de justiça. Entretanto, apesar dos benefícios identificados, a pesquisa revelou a existência de desafios que ainda precisam ser superados. Entre eles, destacam-se a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura tecnológica, a ampliação das centrais de monitoramento, a capacitação dos profissionais responsáveis pela fiscalização e a constante atualização dos equipamentos utilizados. Problemas relacionados à cobertura de sinal, falhas técnicas e

tentativas de violação dos dispositivos também representam obstáculos à plena efetividade do sistema.

Outro ponto discutido refere-se à proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos monitorados. Embora a monitoração eletrônica seja considerada uma alternativa menos gravosa do que a prisão, sua utilização deve respeitar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proporcionalidade e da individualização da pena. Assim, a aplicação da tornozeleira eletrônica deve ocorrer de forma fundamentada e observando rigorosamente os limites estabelecidos pela legislação. Nesse contexto, destaca-se o papel da Polícia Penal e dos órgãos responsáveis pelo monitoramento eletrônico. Esses profissionais desempenham funções essenciais na fiscalização dos monitorados, no tratamento de alertas gerados pelo sistema e na comunicação de eventuais descumprimentos ao Poder Judiciário. A atuação eficiente desses órgãos é fundamental para garantir a credibilidade e a efetividade da monitoração eletrônica. Verificou-se que a implementação da monitoração eletrônica no Brasil ocorreu com o objetivo de proporcionar maior eficiência ao sistema penal, reduzindo a superlotação carcerária e promovendo uma execução penal mais humanizada. A utilização da tornozeleira eletrônica permite que determinados indivíduos permaneçam em convívio social e familiar, desde que observem as condições estabelecidas pelo Poder Judiciário, possibilitando o acompanhamento constante de seus deslocamentos e atividades. Entre as principais hipóteses de utilização da monitoração eletrônica destacam-se a prisão domiciliar, as medidas cautelares diversas da prisão, o regime semiaberto, as saídas temporárias e as medidas protetivas de urgência. Em todas essas situações, o monitoramento eletrônico funciona como instrumento de controle e fiscalização, permitindo

ao Estado acompanhar o cumprimento das determinações judiciais de maneira mais eficiente. No âmbito das medidas cautelares, observa-se que a tornozeleira eletrônica contribui para a aplicação do princípio da proporcionalidade, uma vez que possibilita a substituição da prisão preventiva por medidas menos gravosas, sem comprometer a segurança pública ou a efetividade do processo penal. Dessa forma, a tecnologia auxilia na redução do encarceramento provisório e na preservação dos direitos fundamentais dos investigados e acusados. Outro resultado relevante refere-se à aplicação da monitoração eletrônica no regime semiaberto. Nesse contexto, o equipamento possibilita o acompanhamento dos apenados durante suas atividades externas, garantindo maior controle sobre o cumprimento das condições impostas pela execução penal. Da mesma forma, nas saídas temporárias, a utilização da tornozeleira eletrônica proporciona maior segurança e transparência ao processo de fiscalização dos beneficiários.

No que se refere às medidas protetivas de urgência, especialmente nos casos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, a monitoração eletrônica tem desempenhado papel fundamental na proteção das vítimas. A tecnologia permite o acompanhamento do agressor e a identificação de eventuais descumprimentos das determinações judiciais, contribuindo para a prevenção de novos episódios de violência e para o fortalecimento das políticas de proteção às vítimas. Os resultados também evidenciam vantagens econômicas relacionadas à utilização da monitoração eletrônica. Estudos demonstram que o custo de manutenção de um indivíduo monitorado eletronicamente é significativamente inferior ao custo de manutenção de uma pessoa privada de liberdade em estabelecimento prisional. Tal fator

contribui para a racionalização dos gastos públicos e para a adoção de políticas penais mais eficientes e sustentáveis. Sob a perspectiva da ressocialização, verificou-se que a monitoração eletrônica possibilita a manutenção dos vínculos familiares, educacionais e profissionais do monitorado. Essa condição favorece o processo de reintegração social e reduz os impactos negativos normalmente associados ao encarceramento prolongado, contribuindo para a diminuição dos índices de reincidência criminal. Entretanto, apesar dos benefícios identificados, a pesquisa demonstrou que ainda existem desafios a serem enfrentados para o aperfeiçoamento do sistema de monitoramento eletrônico. Entre eles, destacam-se a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura tecnológica, a ampliação das centrais de monitoramento, a capacitação permanente dos servidores responsáveis pela fiscalização e a modernização dos equipamentos utilizados. Além disso, questões relacionadas à privacidade, à proteção de dados pessoais e aos limites da vigilância estatal também merecem atenção. A utilização da tornozeleira eletrônica deve respeitar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da proporcionalidade e da individualização da pena, garantindo que o monitoramento seja realizado dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico. Outro aspecto relevante identificado durante a pesquisa refere-se ao papel desempenhado pela Polícia Penal e pelas Centrais de Monitoramento Eletrônico. Esses órgãos são responsáveis pelo acompanhamento dos monitorados, tratamento dos alertas gerados pelo sistema, fiscalização do cumprimento das condições impostas judicialmente e comunicação de eventuais violações ao Poder Judiciário. Sua atuação eficiente é indispensável para garantir a credibilidade e a efetividade da monitoração eletrônica. Diante dos resultados apresentados, conclui-se que a tornozeleira eletrônica representa

um importante instrumento de política criminal e execução penal, contribuindo para a modernização do sistema penitenciário brasileiro. Quando utilizada de forma adequada, observando os critérios legais e constitucionais, a monitoração eletrônica promove maior eficiência na fiscalização das medidas judiciais, reduz os custos do sistema prisional e fortalece as ações voltadas à ressocialização dos indivíduos submetidos ao controle estatal.

Diante dos resultados apresentados, verifica-se que a tornozeleira eletrônica constitui importante instrumento de política criminal e execução penal, contribuindo para a redução do encarceramento excessivo, para a racionalização dos recursos públicos e para o fortalecimento das políticas de ressocialização. Contudo, sua efetividade depende da constante evolução tecnológica, da adequada estrutura administrativa e do respeito aos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos submetidos ao monitoramento.

Figura 1. Dispositivos de monitoração eletrônica apreendidos pela Polícia Penal



Fonte: Proprio autor.

Tabela 1. Comparativo entre encarceramento tradicional e monitoração eletrônica

Critério	Encarceramento Tradicional	Monitoração Eletrônica
Local de cumprimento	Unidade prisional	Residência ou local autorizado judicialmente
Custo para o Estado	Elevado	Reduzido
Fiscalização	Presencial e contínua	Remota e tecnológica
Superlotação carcerária	Contribui para o aumento	Auxilia na redução
Vínculo familiar	Restrito	Mantido
Atividade profissional	Geralmente limitada	Possibilita continuidade do trabalho
Ressocialização	Mais difícil	Favorecida
Controle de deslocamento	Limitado ao ambiente prisional	Realizado por sistema eletrônico
Impacto psicológico	Maior isolamento social	Menor impacto social e familiar
Aplicação legal	Prisão preventiva ou pena privativa de liberdade	Medidas cautelares, prisão domiciliar, regime semiaberto, saídas temporárias e medidas protetivas

Fonte: Elaborado pelo autor (2026), com base na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), Lei nº 12.258/2010 e Lei nº 12.403/2011.

A comparação apresentada demonstra que a monitoração eletrônica oferece vantagens significativas em relação ao encarceramento tradicional, especialmente no que se refere à redução de custos, manutenção dos vínculos familiares e promoção da ressocialização. Entretanto, sua eficácia depende da adequada estrutura tecnológica, da atuação eficiente dos órgãos fiscalizadores e do cumprimento das condições impostas pelo Poder Judiciário. Dessa forma, a tornozeleira eletrônica não substitui integralmente o sistema prisional, mas constitui importante instrumento complementar para a execução penal moderna.

4. CONCLUSÃO

A monitoração eletrônica por meio da utilização de tornozeleiras eletrônicas consolidou-se como um importante instrumento de política criminal e execução penal no ordenamento jurídico brasileiro. Sua implementação representa um avanço significativo na busca por alternativas ao encarceramento tradicional, possibilitando maior eficiência na fiscalização do cumprimento das determinações judiciais e contribuindo para a modernização do sistema penal. Ao longo deste trabalho, foi possível verificar que a utilização da tornozeleira eletrônica encontra respaldo legal na Lei de Execução Penal, bem como nas alterações promovidas pelas Leis nº 12.258/2010 e nº 12.403/2011. Essas normas ampliaram as possibilidades de aplicação da monitoração eletrônica, permitindo sua utilização em diversas situações, como medidas cautelares diversas da prisão, prisão domiciliar, regime semiaberto, saídas temporárias e medidas protetivas de urgência. A pesquisa demonstrou que a monitoração eletrônica oferece diversas vantagens, entre elas a redução da superlotação carcerária, a diminuição dos custos para o Estado, a manutenção dos vínculos

familiares e profissionais do monitorado e o fortalecimento das políticas de ressocialização. Além disso, a tecnologia proporciona maior controle e fiscalização do cumprimento das medidas impostas pelo Poder Judiciário, contribuindo para a segurança pública e para a efetividade da execução penal. Por outro lado, também foram identificados desafios relacionados à infraestrutura tecnológica, à necessidade de constante aperfeiçoamento dos sistemas de monitoramento e à capacitação dos profissionais responsáveis pela fiscalização. Questões relacionadas à proteção dos direitos fundamentais dos monitorados, especialmente no que se refere à privacidade e à dignidade da pessoa humana, também devem ser observadas para garantir a aplicação adequada da monitoração eletrônica. Nesse contexto, destaca-se a relevância da atuação da Polícia Penal e das Centrais de Monitoramento Eletrônico, responsáveis pelo acompanhamento dos monitorados, tratamento de alertas e comunicação de eventuais descumprimentos das determinações judiciais. O desempenho eficiente desses órgãos é essencial para assegurar a credibilidade e a eficácia do sistema de monitoramento eletrônico. Diante do exposto, conclui-se que a tornozeleira eletrônica constitui uma ferramenta eficaz e necessária para a execução penal contemporânea, apresentando-se como alternativa viável ao encarceramento em situações previstas na legislação. Sua utilização, quando aplicada de forma responsável, proporcional e em conformidade com os princípios constitucionais, contribui para a construção de um sistema penal mais humano, eficiente e comprometido com a ressocialização dos indivíduos submetidos à tutela do Estado.

Por fim, recomenda-se que sejam ampliados os investimentos em tecnologia, infraestrutura e capacitação profissional, de modo a aperfeiçoar continuamente os sistemas de monitoração eletrônica e

garantir sua efetividade como instrumento de justiça, segurança pública e reintegração social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVENA, Norberto. Execução Penal . 9. ed. Rio de Janeiro: Método, 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil . Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal . Brasília, DF, 1941.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha . Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei nº 12.258, de 15 de junho de 2010. Altera a Lei de Execução Penal para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jun. 2010.

BRASIL. Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011. Altera dispositivos do DecretoLei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória e demais medidas cautelares. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 maio 2011.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal . Diário Oficial da União: Brasília, DF, 13 jul. 1984.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal: Execução Penal . 25. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2024.

MARCÃO, Renato. Curso de Execução Penal . 22. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2024.

MIRABETE, Julio Fabbrini; FABBRINI, Renato N. Execução Penal . 14. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

NUCCI, Guilherme de Souza. Código de Processo Penal Comentado . 23. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Processo Penal e Execução Penal . 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.

PRADO, Luiz Regis. Curso de Direito Penal Brasileiro . 22. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024.

SANTOS, Juarez Cirino dos. Direito Penal: Parte Geral . 9. ed. Curitiba: ICPC, 2023.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). Jurisprudência em matéria de execução penal e medidas cautelares. Brasília, DF: STJ, 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). Jurisprudência sobre execução penal e monitoração eletrônica. Brasília, DF: STF, 2025.

FLUXOGRAMA DE TRATAMENTO DE ALERTAS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO



LISTA DE ABREVIATURAS

DF — Distrito Federal

GO — Goiás

STF — Supremo Tribunal Federal

STJ — Superior Tribunal de Justiça

Tese apresentada ao Centro Universitário Rio - Verde - UNIBRAS
como requisito para obtenção do título de Doutor.